

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 2013

Dispõe sobre o mercado de capitais  
para as pequenas e microempresas.

**Autor:** Deputado OTAVIO LEITE

**Relator:** Deputado ANTONIO BALHMANN

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião de 12/11/2014, o Projeto de Lei Complementar nº 368/13, que “Dispõe sobre o mercado de capitais para as pequenas e microempresas”, foi por nós relatado, com parecer pela aprovação.

Todavia, durante a discussão da matéria, o ilustre deputado Mandetta sugeriu alterações para aprimorar a clareza da proposição. Portanto, surgiu necessidade de alteração do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar, razão pela qual apresentamos esta complementação de voto.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2014.

**Deputado ANTONIO BALHMANN**

Relator

**COMISSÃO de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 368,  
DE 2013**

Dispõe sobre o mercado de capitais para as  
pequenas e microempresas.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1.º - As pequenas e microempresas poderão recorrer ao Mercado de Capitais para a obtenção de recursos financeiros para o desenvolvimento e/ou expansão de suas atividades, dentro das normas e regulamentos definidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º Fica autorizada a captação de recursos através de plataformas de serviços na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º Sem prejuízo do cumprimento dos limites e obrigações tributárias estabelecidos nesta lei complementar, as pequenas e microempresas poderão receber recursos financeiros oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo as sociedades anônimas, as sociedades em conta de participação, as sociedades empresárias em comandita por ações e fundos de investimento privados (FIP).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2014.

**Deputado ANTONIO BALHMANN**

Relator